PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1572026

PMDI Nº 00038130/2026

Endereço eletrônico: comprasbr.com.br

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA.**

Início do Recebimento das Propostas: 09:00 horas do dia 18/11/2026

Fim do Recebimento das Propostas: 08:59 horas do dia 04/12/2026

Abertura das Propostas: 09:00 horas do dia 04/12/2026

Início da Disputa: 09:00 horas do dia 04/12/2026

O Edital pode ser obtido gratuitamente nos sites comprasbr.com.br e www.diadema.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 157/2026

Tipo: Menor Preço

A Prefeitura do Município de Diadema, por meio da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - Departamento de Suprimentos e Patrimônio, realizará licitação na modalidade Pregão através de meio eletrônico para o fornecimento do(s) item(ns) constante(s) do preâmbulo do presente Edital.

O Pregão será conduzido por Pregoeiro(a), devidamente designado e pela Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 8.171/22, Instrução Normativa DSP/SAGEP nº 001/2023 e alterações subsequentes, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, pela Portaria GP nº368/2026 e pelas normas contidas no presente Edital.

Informações e o Edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.diadema.sp.gov.br/licitacoes e http://comprasbr.com.br.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária constantes do ANEXO I.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Diadema adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no Edital e dentro do prazo, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

- DO OBJETO -

01. O presente Pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA,** conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I e ANEXO IA (TERMO DE REFERÊNCIA).

01.1. Valor total estimado desta aquisição: **R$ 90.000,00** (Noventa mil reais).

- DA ABERTURA -

02. A proposta eletrônica deverá ser entrega nas seguintes datas e inserida na plataforma digital:

02.1. **Período e plataforma do recebimento das propostas eletrônicas:**

a) Data inicial de propostas 18/11/2026 às 09:00 horas; (Horário de Brasília).

b) Data final de propostas 04/12/2026 às 08:59 horas; (Horário de Brasília).

c) Endereço Eletrônico: Plataforma de Pregão Eletrônico ComprasBR – Portal de Licitações (www.comprasbr.com.br)

02.2. Período da disputa eletrônica por lances:

a) Data inicial da disputa 04/12/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

- DA PARTICIPAÇÃO -

03. Poderão participar deste Pregão, todos os interessados em contratar com a Administração Municipal, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos:

03.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da administração pública por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema ComprasBR e mantê-lo atualizado junto a Administração Pública, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se torne desatualizados.

03.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

03.4. É vedada nesta licitação a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Diadema, na forma estabelecida em Lei;

c) Sob o regime de falência decretada;

d) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h.1) O impedimento de que trata na alínea "h" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j.1) A vedação de que trata a alínea "j" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

m) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "f" e "g" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

o) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

p) O disposto nas alíneas "f" e "g" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO -

04. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço http://comprasbr.com.br.

04.1. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **ComprasBR - Portal de Licitações**, através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/.

04.2. A participação da licitante no pregão eletrônico dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

04.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

04.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao ComprasBR ou a Prefeitura de Diadema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou Pregoeiro.

04.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR – Portal de Licitações, http://comprasbr.com.br, ou pelos telefones (67) 3303-2730 – (67) 3303-2702.

04.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS -

05. O licitante ou seu representante legal interessado em participar deste certame, deverá observar o descritivo do item, constante deste Edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento.

05.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos e critérios de entrega, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

05.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

05.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I e ANEXO IA - TERMO DE REFERÊNCIA.

05.5. Só será aceito um preço para cada item.

05.5.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

05.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

05.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

05.7.1. **Proposta eletrônica comercial**: deverá obrigatoriamente ser informada no campo próprio as marcas/modelos dos produtos ofertados (quando for o caso) e os valores (com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula. A não inserção destas informações neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

05.7.2. **Proposta readequada**: deve ser em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo:

a) Preço Total da Contratação, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) A indicação da marca, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

c) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

d) O licitante deverá declarar em sua proposta, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

05.8. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

05.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

05.10. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente pelo detentor da melhor proposta.

05.11. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no subitem "06.4".

05.12. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

05.13. O licitante, após inserir eletronicamente a Proposta Comercial, poderá solicitar desistência total ou parcial para eventuais correções, podendo gravar nova proposta até a data e hora final estipulada para recebimento das propostas eletrônicas, indicada no item "02" deste Edital.

05.14. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

05.15. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverá(ão) a(s) proponente(s) atender as exigências previstas no subitem "06.4".

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

06. Para habilitação nesta licitação, o(s) licitante(s) deverá(ão) possuir a regularidade dos documentos abaixo descritos:

06.1. <u>Habilitação Jurídica:</u>

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais, Ato Constitutivo, respectiva alteração, se houver, e Ata de Eleição da Diretoria e Conselho, em caso de Cooperativa, e no caso de Sociedade por Ações, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012 acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

06.2. <u>Regularidade Fiscal e Trabalhista:</u>

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço **(FGTS)**;

d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho.

06.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>

a) Apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do artigo 69, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21

a.1) Se a licitante for Cooperativa, apresentar Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, ou de outro indicador que venha a substituir, tomando como base a variação ocorrida no período, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1) **Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (Sociedade Anônima - SA):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** por fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contáveis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123/2006 e alterações - Lei das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas "SIMPLES":** por fotocópia do Balanço e Demonstrações Contábeis, registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.4) **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

b.5) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1299/10 e Instrução Normativa nº 11/13 do DREI, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;

b.5.1) A autenticação dos livros contáveis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED;

c) Os Balanços, quando apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do exercício.

d) Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial do exercício social, apresentado ou não na sua forma eletrônica, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.

06.4. <u>Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas</u>:

a) Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10/13 do DREI - Departamento de Registro Empresarial e Integração, ou outro documento oficial idôneo, para comprovação de que a licitante é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

b) As Microempresas, Empresas de pequeno porte e Cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem “06.2”, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.5. <u>Disposições Gerais da Habilitação</u>:

a) Os documentos de habilitação e declarações constantes do item “06” deverão ser apresentados na forma descrita no Edital;

b) Em caso de documentos expedido via internet, o pregoeiro e membros da equipe de apoio, obrigatoriamente, verificarão a sua veracidade junto ao respectivo sistema informatizado, salvo impossibilidade devidamente justificada;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente inferiores à data de apresentação das propostas;

d) Os documentos exigidos no subitem “06.2”, alíneas “b”, “c”, “d” e “e” podem ser apresentados também como “Certidão Positiva com efeito de Negativa.

e) Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

g) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

h) Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021).

i) A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que juntados os documentos de forma válida pela licitante a época anterior a data da licitação.

j) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 64).

j.1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

j.2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

06.6. <u>Declarações</u>: a proponente deverá também apresentar as <u>declarações</u> abaixo arroladas, emitidas em papel timbrado, se possuir:

a) Declaração sob as penas da Lei, de cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1755/1999, **<u>conforme modelo constante do Anexo III</u>**;

b) Declaração sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, **<u>conforme modelo constante do Anexo IV</u>**;

c) Declaração sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para habilitação, **<u>conforme modelo constante do Anexo V</u>**;

d) Declaração que cumpre com todas as exigências de habilitação constantes do instrumento convocatório, **<u>conforme modelo do Anexo VI;</u>**

e) Declaração sob as penas da Lei, do cumprimento ao disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.219/1991, empresas com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5%

(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, **conforme modelo constante do Anexo VII**;

e.1) Ressaltamos que a entrega da declaração referente ao item "e" é obrigatória, e em caso de empate entre as licitantes, podem ser utilizada como critério de desempate, não sendo possível a entrega posteriormente.

f) Declaração subscrita por representante legal, que assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos juntados no sistema eletrônico ComprasBR. **(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VIII**;

g) Os **proponentes deverão apresentar** declaração subscrita por representante legal, nos termos do **Anexo XI**, comprometendo-se a apresentar os documentos abaixo especificados, **caso venham a sagrar-se vencedores do certame, no prazo definido pelo(a) pregoeiro(a)** no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

g.1) **Declaração de conhecimento das condições** A licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos prazos de publicação, à forma de encaminhamento das matérias e à comprovação das publicações realizadas.

h) Se cooperativa, apresentar Declaração de Gestão operacional para Sociedades Cooperativas, **conforme modelo constante do Anexo IX**.

06.7. Qualificação Técnica:

a) Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento do objeto desta licitação;

a.1) Os atestados deverão comprovar que a licitante fornece ou forneceu referente ao objeto do presente certame, comprovando ter aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, nas quantidades mínimas de **50%** (cinquenta por cento), do objeto da licitação, conforme discriminado no subitem "13.1" do Anexo I - Termo de Referência.

a.2) O Jornal diário de grande circulação deverá possuir o mínimo de 20.000 (vinte mil) exemplares;

- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO -

07. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme Edital.

07.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

07.3. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) Que por ação do licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

c) Contiver vícios insanáveis;

d) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

e) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

07.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

07.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.5.2. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

07.5.3. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

07.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

07.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

07.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

07.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

07.11. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores das propostas classificadas.

07.12. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

07.12.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

07.13. O Pregoeiro disponibilizará o item para disputa no modo aberto, o qual terá etapa de lances com duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

07.13.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

07.13.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresenta-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

07.14. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

07.14.1. Para essa classificação, será considerado o último preço ofertado, por licitante.

07.15. Com base na classificação a que alude o subitem “07.14”, será assegurado aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

07.15.1. A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa, assim declarada, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo sistema, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

07.15.2. O subitem "07.15" é aplicável para as propostas apresentadas para os itens da cota principal (itens definidos no ANEXO III), com base na classificação que alude o subitem "07.14".

07.16. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem "07.15.1".

07.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem "07.14", seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

07.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.19. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurado a preferência, sucessivamente, nos incisos estabelecidos no §1º, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

07.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens "07.15" e "07.16", ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem "07.14", mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

07.21. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

07.22. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser atribuída ao vencedor da cota principal dos itens respectivos (conforme demonstrativo constante no modelo de proposta - ANEXO XI), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

07.22.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

07.23. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

07.24. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço para o Item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

07.25. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

07.26. Considerada aceitável a proposta de menor preço. Obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, fase esta posterior a apresentação de propostas, lances e julgamento das propostas.

07.27. O Pregoeiro solicitará, por meio eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta readequada, nos moldes do subitem "05.8.2", ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

07.28. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

07.29. A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.

07.30. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

07.31. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

07.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

07.32.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

07.32.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.33. Para fins de Habilitação, as licitantes deverão encaminhar via plataforma do comprasbr, após o término da etapa de lances, os documentos mencionados no item "06" do Edital.

07.34. Os documentos de Habilitação, listados no item "06", deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico ComprasBR (www.comprasbr.com.br), para que na fase de habilitação o pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos.

07.35. Todo contato com o Pregoeiro(a) deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O(A) Pregoeiro(a) não atenderá licitantes

durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.

07.36. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

07.37. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

07.38. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa declaradas vencedoras, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do ajuste, ou revogar a licitação.

07.38.1. A prerrogativa tratada no subitem "07.38" acima abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte cooperativas, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste Edital.

07.38.2. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem "07.38", a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

07.38.3. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem "07.38", ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

07.39. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem "07.14", examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, concederá o prazo previsto no subitem "07.38" para juntada dos documentos de habilitação e proposta readequada, para posterior verificação das condições de habilitação e proposta e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e proposta, caso em que será declarado vencedor.

07.40. Quando houver a participação de um único licitante no Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), conduzir o procedimento ou, depois de analisar as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da Licitação, sem prejuízo para o órgão promotor da Licitação, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

07.41. Constatado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, da habilitação e da aceitação do lance de menor valor, o licitante será declarado vencedor.

07.42. A indicação do vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema ComprasBR – Portal de Licitações.

07.43. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, aplicando-se o critério de julgamento do subitem "07.24" do Edital.

- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

08. Divulgado o vencedor, ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do subitem "07.38", o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando-se para tanto, campo próprio disponibilizado no sistema.

08.1. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

08.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

08.3. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de pregão ou entregue via e-mail e/ou protocolado na Administração Pública.

08.4. Havendo apresentação dos memoriais de recursos e caso não seja reconsiderada a decisão do(a) Pregoeiro(a), estes serão encaminhados ao Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) para fins de apreciação e decisão. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

08.5. Decididos os recursos, quando for o caso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário da área requisitante (Autoridade Competente) homologará o procedimento licitatório, podendo revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

08.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no item "08" importará na decadência do direito de recurso.

08.7. O ato de homologação será divulgado no sistema eletrônico e por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- DO CONTRATO -

09. Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmado Contrato entre o Município de Diadema, através da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e o licitante vencedor, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento ANEXO XII.

10. Vigência Contratual: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura, prorrogável por 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Para fins de cálculo do reajuste, será a data de apresentação do orçamento estimado;

b) A execução dos serviços será de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e no ANEXO I-A (Termo de Referência, deste Edital).

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12(doze) meses, contados do orçamento estimado, adotado como marco inicial para a contagem do reajuste.

10.2. Do reajuste: Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados na forma prevista neste item, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso da Contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001, adotando-se o índice IPC-FIPE Geral.

a) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento;

b) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado;

c) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA**;

d) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE (https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum), tendo a periodicidade máxima de 12 meses;

e) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento como marco para o início da contagem do reajuste;

f) Para as demais prorrogações contratuais a data base será o mês anterior ao requerimento de reajuste da empresa, contando-se este como o 12º (décimo segundo) mês;

g) Caso o índice IPC-FIPE ainda não esteja disponível, utilizar-se-á o último índice divulgado.

10.3. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora do certame, detentor de assinatura eletrônica e de procuração com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário, documentos estes que

deverão ser devidamente assinados digitalmente e/ou eletronicamente, através da Plataforma Digital que será informada através de e-mail.

10.4. O Contrato deverá ser devolvido assinado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de sofrer as penalidades previstas em Edital.

10.5. O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja um pedido formal de prorrogação e motivo justificado que será analisado pela Administração, que irá deferir ou indeferir através de documento inserido no mesmo processo.

10.6. A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto no item anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no item "12" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.7. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.9".

10.8. Fica o contratado obrigado a manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

10.9. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio de eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do procedimento licitatório será notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem "10.9", mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.10.1. Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar.

10.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "10.10" e subitem "10.10.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.12. Ainda na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; nos exatos termo do artigo 90 e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.13. O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

10.14. Das obrigações do Gestor:

10.14.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, entre outros.

10.15. Das obrigações do Fiscal:

10.15.1. Acompanhar o Contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

10.16. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

10.16.1. Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais associados à contratação decorrem principalmente, a produção em massa de jornais pode resultar em um aumento no consumo de recursos naturais, como árvores para fabricação de papel e água para o processo de produção. Além disso, o descarte de jornais pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos nos aterros sanitários, aumentando o problema da poluição ambiental. Para minimizar esses impactos, a prefeitura pode adotar algumas medidas sustentáveis, como:

- Incentivar a utilização de formatos digitais para a divulgação de informações, reduzindo a necessidade de impressão em papel e minimizando o impacto ambiental associado à produção e descarte de jornais físicos;
- Promover campanhas de conscientização ambiental entre os funcionários da prefeitura e a população em geral, destacando a importância da redução do consumo de recursos naturais e da adoção de práticas sustentáveis no dia a dia;

- Descarte correto, o município já possui coleta seletiva e diversos "ecopontos" espalhados pelo município;
- Observância à Lei Municipal nº 3853/2019 de 10 de maio de 2019, que disciplina a gestão e o gerenciamento dos resíduos sólidos, instituindo a política municipal de resíduos sólidos de Diadema e dá outras providências.

10.16.2. Ao adotar essas medidas, a prefeitura pode contribuir para minimizar os impactos ambientais associados à aquisição do jornal de grande circulação, demonstrando seu compromisso com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente. Embora esse tópico descreva os impactos ambientais, ainda não há medida alternativa se não a contratação desses itens. Portanto, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

11. O pagamento será realizado em **30** (trinta) dias, contados do recebimento regular da documentação de cobrança pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

11.1. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

11.2. Para cumprimento do prazo indicado no item "11", a contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal ou em documento que a acompanhe, em papel timbrado da empresa (se houver), os dados bancários constantes em sua proposta;

11.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

11.4. Da data prevista no item "11" acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

11.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- PENALIDADES -

12. O licitante cometerá infração administrativa, com dolo ou culpa, ao ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estando sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) Deixar de apresentar amostra;

b.5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) Fraudar a licitação;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência:

a.1) será reservada para a inexecução parcial sem dano à administração.

b) Multa:

b.1) Multa poderá ser aplicada a qualquer infração ao artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderão ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do contrato, sendo:

b.1.1) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.2) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.1.3) Dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.4) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.1.5) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.1.6) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.7) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b.1.8) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b.1.9) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.10) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b.1.11) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

b.1.12) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

c) <u>Impedimento de licitar e contratar</u>:

c.1) Impedimento de licitar e contratar por até 03(três) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 01(um) ano.

d) <u>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</u>:

d.1) Inidoneidade para licitar ou contratar de 3 (três) a 6 (seis) anos, sendo o mínimo para reabilitação de 3 (três) anos.

12.2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

12.3. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

12.4. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13. De acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1755/1999, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D

- DISPOSIÇÕES GERAIS -

14. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com a licitante vencedora.

15. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar, por meio do sistema eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

15.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, só terão validade se formulados em campo próprio do sistema.

15.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.

16. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Diadema o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

18.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação.

19. A tolerância da contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

20. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção da diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21. Todos os ajustes celebrados através do Sistema Eletrônico sujeitar-se-ão ao disposto na legislação geral sobre licitações, quanto ao seu conteúdo, formalização, alteração, execução, rescisão e extinção, assim como, quando for o caso, às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, bem como à Lei Federal nº 14.133/2021.

22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Diadema não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24. O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da nota de empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.diadema.sp.gov.br:8080/transparencia/servlet/wmlicitacoes e comprasbr.com.br.

26. As partes elegerão o Foro da Comarca de Diadema para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

27. Integram o presente Edital:

ANEXO	I	DESCRIÇÃO DO OBJETO:
ANEXO	IA	TERMO DE REFERÊNCIA:
ANEXO	II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF/88 E LEI MUNICIPAL Nº 1755/1999;
ANEXO	III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA;
ANEXO	IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO	V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO	VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS;
ANEXO	VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO;
ANEXO	VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS;
ANEXO	IX	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO	X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO	XI	MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

Diadema, 11 de novembro de 2026.

Célia Maria Pereira Ferreira
Diretora
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Referente ao Processo de Compra Nº: 157/2026

Data de impressão: 04/11/2026
Hora: 12:39
Página: 1

Text

ANEXO I

Item	Material	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	CONTR.PREST. SERV. DE PUBLICIDADE EM DE JORNA ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. PUBLICAÇÕES EM FORMATO (APROXIMADO): 02 COLUNAS (9,6 CM) X 5,0 CM ¿ PRETO E BRANCO	UN	1,0000	90.000,0000	90.000,00
TOTAL:			1,0000		90.000,00

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

19.02.15.122.0019.2092.27.3.3.90.39 13.02.04.122.0002.2077.30.3.3.90.39

MUNICIPIO DE DIADEMA, 4 de Novembro de 2026

Diretor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio

- ANEXO I -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, para divulgação de extratos de editais de licitação e demais atos administrativos relacionados às licitações e contratos realizados pelo Município de Diadema, quando legalmente exigida ou devidamente justificada sua publicação nesse meio.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria de Obras, mediante execução sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previstas no edital e no contrato e observados os requisitos legais.

Os serviços são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, e como contínuos, em razão da necessidade recorrente de atendimento às obrigações de publicidade legal da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada publicidade dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Diadema, especialmente quanto à publicação dos extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divulgação desses atos contribui para a transparência administrativa, a ampliação da competitividade e o acesso dos interessados às informações relativas às contratações públicas.

Considerando a recorrência das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas e de Obras, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a continuidade, a tempestividade e a regularidade das publicações.

A execução sob demanda permitirá adequar os serviços às necessidades efetivas da Administração, com pagamento exclusivamente pelas publicações comprovadamente realizadas e atestadas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma resta evidente e comprovada a importância dos serviços ora almejados, justificando-se a real necessidade do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial competente e da disponibilização do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A escolha do pregão eletrônico decorre da caracterização do objeto como serviço comum, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, previsto no art. 33, I, da mesma Lei.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de

base para este Termo de Referência.

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, diante da natureza contínua e programada do serviço, cuja execução ocorrerá sob demanda durante o período de vigência contratual. Opta-se por tal modalidade, por entender que esta prestação de serviço é ágil e eficiente, garantindo a publicação dos extratos nos veículos de comunicação especificados (Jornal de Grande Circulação) dentro dos prazos legais estabelecidos.

Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a mais adequada, considerando que o objeto se trata de um serviço de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP). Segundo a maioria pacificada "o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, podendo ser publicado por meio digital".

Portanto, apenas a publicação de avisos de editais, erratas e demais atos atinentes às licitações e contratos é a solução firmada pela legislação, não havendo necessidade de requisitos para manutenção ou assistência técnica neste caso.

Publicar os avisos de licitação, homologação, contratos no caderno de classificados do Jornal, por meio impresso ou na forma digital, nos dias da semana (segunda a sexta feira, quando houver), determinados pelo Serviço de Suprimentos e Patrimônio, conforme modelos a serem enviados por correio eletrônico, o seu texto, a ser composto de acordo com a editoração do jornal.

Os serviços serão prestados de forma contínua, sob demanda, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal das unidades responsáveis.

A contratada deverá receber os textos encaminhados pela Administração, providenciar sua formatação, quando necessária, submeter a composição à aprovação prévia do setor solicitante e realizar a publicação no veículo jornalístico indicado e aceito pela Administração.

Após a veiculação, deverá apresentar comprovante da publicação realizada, contendo informações suficientes para identificação do jornal, data, conteúdo publicado e dimensões utilizadas.

A remuneração será calculada com base no preço unitário contratado por centímetro/coluna (cm/coluna), considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições técnicas e os requisitos de execução previstos neste Termo de Referência.

A solução proposta encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 9º, 54, § 1º, 67 e 122, quando aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

a) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação de serviços de publicidade legal, assegurando o atendimento às demandas da Administração Municipal durante a vigência contratual.

b) As publicações deverão ser realizadas em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, observadas as exigências legais aplicáveis.

c) O veículo jornalístico utilizado deverá apresentar circulação e abrangência compatíveis com a finalidade da publicação, mediante critérios objetivos e proporcionais de comprovação, estabelecidos no edital, de forma a assegurar a publicidade dos atos e preservar a competitividade da licitação.

d) A contratada deverá disponibilizar canal eletrônico de comunicação, por meio de correio eletrônico institucional ou sistema próprio, para recebimento das solicitações, encaminhamento das provas de publicação e envio dos respectivos comprovantes.

e) A contratada deverá possuir condições operacionais para realizar as publicações nas datas autorizadas pela Administração, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

f) As matérias deverão ser publicadas integralmente, preservando-se a fidelidade ao conteúdo previamente aprovado pela Administração, sendo permitidos apenas ajustes de formatação e diagramação que não alterem seu conteúdo.

g) A contratada deverá apresentar previamente a composição da matéria, acompanhada das dimensões e do valor estimado da publicação, para conferência e autorização pela unidade requisitante.

h) A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação de documento que permita identificar o jornal, a data da publicação, o conteúdo veiculado e as dimensões efetivamente utilizadas.

i) Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

j) A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas de publicação que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Qualificação técnica

a) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de publicidade legal ou serviços similares, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de execução anterior, considerando a natureza e as características dos serviços, sem prejuízo da comprovação de experiência compatível com o objeto.

c) A licitante deverá indicar o veículo jornalístico no qual pretende realizar as publicações, comprovando o atendimento aos requisitos de circulação e abrangência estabelecidos no edital, na fase e na forma nele definidas.

5.3. Condições de execução

a) A execução dos serviços deverá observar os prazos, procedimentos de solicitação, aprovação, publicação e comprovação estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

b) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A eventual utilização de veículo jornalístico de terceiro deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as disposições legais aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

d) Não será permitida a alteração do veículo jornalístico previamente aprovado sem autorização expressa da Administração, devendo eventual substituição atender integralmente aos requisitos estabelecidos na contratação.

e) A contratada deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à segurança das informações recebidas, nos limites pertinentes à execução contratual.

5.4. Sustentabilidade

a) Deverá ser priorizada a utilização de meios eletrônicos para encaminhamento de solicitações, aprovação de matérias e apresentação de comprovantes, visando à redução do consumo de papel e à maior eficiência administrativa.

b) A adoção de procedimentos eletrônicos não afastará a obrigatoriedade de atendimento às exigências legais relativas à publicação em jornal diário de grande circulação.

5.5. Disposições gerais

a) Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser interpretados de forma a assegurar a adequada execução do objeto, a competitividade do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira serão disciplinadas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço unitário contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou providências inerentes à execução do objeto, salvo previsão contratual expressa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, sob demanda, mediante solicitações formais da Administração, durante a vigência contratual, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1. Solicitação dos serviços

6.1.1. As solicitações de publicação serão encaminhadas pela unidade requisitante à contratada, por meio eletrônico, contendo o texto a ser publicado, a data pretendida para veiculação e as demais informações necessárias à execução.

6.1.2. As matérias deverão ser encaminhadas até as 17h do dia útil imediatamente anterior à data pretendida para publicação, observados os horários de fechamento editorial do veículo jornalístico contratado.

6.1.3. Solicitações encaminhadas após o horário estabelecido poderão ser atendidas mediante confirmação expressa da contratada quanto à viabilidade de publicação na data pretendida.

6.1.4. A contratada deverá manter canal eletrônico de comunicação que permita o registro das solicitações, confirmações, autorizações e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.2. Recebimento e aprovação das matérias

6.2.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a composição da matéria, observando as características técnicas e editoriais do jornal.

6.2.2. Antes da publicação, a contratada deverá encaminhar à unidade requisitante a prova da matéria, acompanhada das dimensões e do valor estimado, calculado com base no preço unitário contratado por centímetro/coluna (cm/coluna).

6.2.3. A publicação dependerá de prévia aprovação e autorização da Administração, não sendo admitidas alterações de conteúdo sem sua expressa concordância.

6.2.4. A contratada deverá assegurar a fidelidade da publicação ao texto aprovado pela Administração.

6.3. Realização das publicações

6.3.1. As publicações deverão ser realizadas em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.3.2. As matérias deverão ser publicadas na data autorizada pela Administração, observados os horários de fechamento editorial e as condições operacionais do veículo jornalístico contratado.

6.3.3. Eventual impossibilidade de publicação na data solicitada deverá ser comunicada imediatamente à unidade requisitante, com a apresentação de justificativa e indicação da primeira data disponível, cabendo à Administração decidir sobre as providências necessárias.

6.3.4. A contratada não poderá substituir o veículo jornalístico previamente aprovado sem autorização expressa da Administração.

6.4. Comprovação da execução

6.4.1. Após a publicação, a contratada deverá encaminhar à unidade requisitante o respectivo comprovante digital, preferencialmente até as 12h do dia da veiculação, observada a disponibilidade da edição do jornal.

6.4.2. O comprovante deverá permitir a identificação do veículo jornalístico, da data de publicação, do conteúdo divulgado e das dimensões efetivamente utilizadas.

6.4.3. Os comprovantes serão utilizados para conferência, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

6.5. Correção de falhas e republicação

6.5.1. Constatadas falhas de composição, omissões, alterações indevidas ou divergências entre o texto aprovado e a matéria publicada, imputáveis à contratada, esta deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da notificação e informar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, durante seu horário de atendimento, as providências adotadas e a previsão de regularização.

6.5.3. Quando necessária a republicação, esta deverá ocorrer na primeira edição tecnicamente viável, observados os horários de fechamento editorial do jornal e os prazos legais aplicáveis, mediante orientação da Administração.

6.5.4. A responsabilidade pela elaboração e pela aprovação do conteúdo jurídico e administrativo da matéria será da Administração, cabendo à contratada assegurar sua fiel reprodução.

6.5.5. Erros existentes no texto originalmente aprovado pela Administração não serão imputados à contratada, salvo quando decorrerem de alteração ou falha de sua responsabilidade.

6.6. Medição e recebimento dos serviços

6.6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando as publicações efetivamente realizadas, comprovadas e autorizadas durante o respectivo período.

6.6.2. A medição será efetuada com base nas dimensões efetivamente publicadas, expressas em cm/coluna, observados o preço unitário contratado e a metodologia de medição estabelecida no instrumento contratual.

6.6.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal discriminado das publicações realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes, para conferência e atesto pela fiscalização.

6.6.4. O faturamento e o pagamento serão mensais, observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência, sendo devido exclusivamente o valor dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

6.6.5. Não haverá obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem pagamento de valor mensal fixo.

6.7. Disposições gerais

6.7.1. Todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, sistemas eletrônicos, diagramação, comunicação e demais providências operacionais, serão de

responsabilidade da contratada.

6.7.2. Os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante justificativa da fiscalização.

6.7.3. A contratada responderá pelas falhas de execução que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais.

6.7.4. A execução dos serviços deverá assegurar segurança, rastreabilidade, tempestividade e adequada documentação das publicações realizadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

a) Executar os serviços de publicidade legal de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual.

b) Disponibilizar canal eletrônico para recebimento das solicitações de publicação, observando os horários e procedimentos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

c) Confirmar o recebimento das matérias encaminhadas pela Administração e providenciar sua composição e diagramação.

d) Apresentar previamente a prova da publicação, acompanhada das dimensões e do valor estimado, para conferência e autorização da unidade requisitante.

e) Realizar as publicações nas datas autorizadas pela Administração, observados os prazos e as condições operacionais estabelecidos no item 6.

f) Assegurar que as matérias sejam publicadas integralmente, preservando a fidelidade ao conteúdo previamente aprovado pela Administração.

g) Realizar as publicações exclusivamente em veículos jornalísticos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

h) Não alterar o veículo jornalístico previamente aprovado sem autorização expressa da Administração.

i) Encaminhar os comprovantes das publicações realizadas nos prazos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

j) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas de publicação que lhe sejam imputáveis, observados os procedimentos de correção e republicação previstos no item 6.

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

l) Atender às solicitações de esclarecimentos e às notificações da fiscalização contratual, prestando as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

m) Apresentar mensalmente relatório discriminado dos serviços efetivamente executados, acompanhado dos respectivos comprovantes de publicação, para fins de conferência, medição e faturamento.

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

p) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável, observadas as disposições legais e contratuais.

q) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico e números de contato, assegurando comunicação adequada com a Administração.

r) Cumprir as determinações regulares expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

s) Observar as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à segurança das informações recebidas em razão da execução contratual.

t) Não utilizar o nome, os documentos ou as informações da Administração para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

u) Manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

v) Observar as condições estabelecidas no edital e no contrato quanto à eventual utilização de veículos jornalísticos de terceiros, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

a) Encaminhar à contratada as solicitações de publicação, contendo os textos, as datas pretendidas

e as demais informações necessárias à execução dos serviços.

b) Observar os horários e procedimentos de encaminhamento das matérias estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

c) Conferir e aprovar previamente a composição das matérias, suas dimensões e os valores estimados, antes de autorizar a publicação.

d) Responsabilizar-se pela elaboração, adequação jurídica e aprovação do conteúdo administrativo encaminhado para publicação.

e) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as competências e a regulamentação municipal aplicável.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de falhas.

g) Conferir os comprovantes de publicação apresentados pela contratada, verificando o conteúdo, a data, o veículo jornalístico e as dimensões efetivamente utilizadas.

h) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções cabíveis.

i) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, mediante justificativa.

j) Realizar os procedimentos de recebimento, conferência e atesto dos serviços regularmente executados, observadas as competências dos responsáveis designados.

k) Conferir os relatórios mensais apresentados pela contratada, para fins de medição e processamento da despesa.

l) Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados, observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e os procedimentos de liquidação da despesa.

m) Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

n) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

o) Acompanhar os quantitativos utilizados e os valores executados, respeitando os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

p) Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da contratação, inclusive quanto à avaliação de eventual prorrogação contratual, observadas as disposições legais

aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição dos Serviços

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as publicações efetivamente executadas no período de referência, devidamente autorizadas, comprovadas e conferidas pela fiscalização contratual.

8.1.2. O valor mensal devido corresponderá ao quantitativo de centímetros por coluna (cm/coluna) efetivamente publicado no período, multiplicado pelo preço unitário contratado.

8.1.3. Ao final de cada período mensal, a contratada deverá apresentar relatório discriminado das publicações realizadas, contendo a identificação das matérias, datas de veiculação, veículos utilizados, dimensões e respectivos valores, acompanhado dos comprovantes de publicação.

8.2. Do Faturamento

8.2.1. Após a conferência e o recebimento dos serviços, a contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal ou fatura, para processamento da despesa.

8.2.2. O faturamento terá periodicidade mensal, sendo devido exclusivamente o valor dos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados, não havendo obrigação de pagamento de parcela mensal fixa ou de utilização integral do quantitativo estimado.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento regular da documentação de cobrança, observados os procedimentos de recebimento, liquidação da despesa, ordem cronológica de exigibilidade e regulamentação municipal aplicável.

8.3.3. Havendo inconsistências na documentação apresentada ou divergências na medição, a contratada será comunicada para regularização, observados os procedimentos e os efeitos sobre os prazos previstos na regulamentação aplicável.

8.4. Do Reajustamento de Preços

8.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade anual e a legislação aplicável.

8.4.3. O reajustamento incidirá sobre o preço unitário contratado por centímetro/coluna (cm/coluna), aplicando-se às prestações executadas após o cumprimento do período anual correspondente, observadas as condições contratuais.

8.4.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado à natureza do objeto, mediante formalização administrativa pertinente.

9. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa de consumo foi baseada no histórico de processos abertos nos exercícios anteriores e nas demandas atuais do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

- **Jornal de Grande Circulação**: A quantidade a ser contratada corresponde a 1.200 cm/coluna por ano, sob demanda, para atendimento às publicações legais obrigatórias e eventuais comunicações institucionais.

Essa quantidade poderá variar de acordo com a demanda real da Administração durante a vigência contratual, com os pagamentos sendo realizados exclusivamente com ase nos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no histórico de publicações e na projeção das necessidades das unidades participantes, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

Para o período inicial de 12 (doze) meses, estima-se a contratação de 1.200 (mil e

duzentos) cm/coluna, distribuídos da seguinte forma:

Unidade participante	Quantidade estimada
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	950 cm/coluna
Secretaria de Obras	250 cm/coluna
Total	**1.200 cm/coluna**

O valor unitário estimado é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cm/coluna, resultando no valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período inicial de 12 meses.

Os quantitativos são estimativos e serão utilizados conforme as necessidades efetivas da Administração, respeitados os limites contratuais e a legislação aplicável.

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, observada a disponibilidade de créditos e as disposições da legislação orçamentária vigente.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão/Unidade: 13/02

Fonte de Recursos: 11100000

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2077 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

- Secretaria de Obras

Órgão/Unidade: 19/02

Fonte de Recursos: 11100000

Programa de Trabalho: 19.02.0019.2092 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

11. GARANTIA

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, a execução sob demanda, a possibilidade de fiscalização individualizada das publicações e o pagamento condicionado à comprovação dos serviços efetivamente prestados.

A dispensa da garantia fundamenta-se na avaliação dos riscos envolvidos na contratação e na faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de exigência de garantia não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução do objeto.

12. GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.1. Obrigações do Gestor:

- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.
- Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
- Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
- Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.
- Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.

12.2. Obrigações do Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
- Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

12.3. Disposições gerais

As atividades de gestão e fiscalização deverão observar a segregação de funções, os procedimentos administrativos municipais e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação dos responsáveis deverá ocorrer formalmente, com a definição das respectivas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar do Processo Licitatório, todas as empresas de comunicação e publicidade e propaganda que atendam às exigências legais cabíveis.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços ora contratadas, e/ou objeto similar, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

13.1. Qualificação técnica

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de publicidade legal ou serviços similares, compatíveis com o objeto da contratação.

Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, considerando a natureza e as características do serviço.

13.2. Indicação do veículo jornalístico

A licitante deverá indicar o jornal diário de grande circulação no qual pretende realizar as publicações, apresentando documentação suficiente para demonstrar sua adequação às condições estabelecidas no edital.

A comprovação da circulação deverá observar critérios objetivos, proporcionais e previamente justificados pela Administração, vedadas exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

13.3. Declaração de conhecimento das condições

A licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos prazos de publicação, à forma de encaminhamento das matérias e à comprovação das publicações realizadas.

13.4. Demais condições

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidos na minuta padrão do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo adequado, observados os requisitos legais, a motivação e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções

administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato.

A prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, demonstração da continuidade da necessidade, avaliação da execução contratual e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada.

Deverão ser observadas, ainda, a disponibilidade de créditos orçamentários, quando aplicável, e as demais condições legais necessárias à formalização da prorrogação.

A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à decisão motivada da Administração e à formalização do instrumento competente.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, visando à celebração de contrato administrativo para prestação de serviços contínuos de publicidade legal, com execução sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Considerando a necessidade recorrente dos serviços, a existência de estimativa quantitativa para o período contratual e a possibilidade de acompanhamento e controle das publicações efetivamente realizadas, propõe-se a contratação convencional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

A opção deverá estar respaldada na avaliação da conveniência e da vantajosidade da contratação convencional em comparação com o Sistema de Registro de Preços, observada a

regulamentação municipal aplicável.

16.2. Participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas.

Os serviços poderão ser prestados por empresas individualmente constituídas, desde que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A vedação fundamenta-se nas características do objeto e na avaliação de que a participação individual é suficiente para assegurar a competitividade, a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Subcontratação e utilização de veículos jornalísticos de terceiros

Será admitida a utilização de veículos jornalísticos de terceiros para a veiculação das publicações legais, desde que atendam integralmente aos requisitos de circulação, abrangência e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A utilização de veículo jornalístico de terceiro não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à fidelidade das publicações, à apresentação dos comprovantes e à correção de eventuais falhas que lhe sejam imputáveis.

A eventual subcontratação de parcelas da execução contratual deverá observar o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante autorização da Administração, quando exigível.

Não será admitida a transferência integral das responsabilidades contratuais a terceiros. A substituição do veículo jornalístico inicialmente indicado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que o novo veículo atende integralmente às condições estabelecidas na contratação.

16.4. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as condições legais e as hipóteses de exceção aplicáveis.

A definição das condições de participação e dos benefícios aplicáveis será estabelecida no edital, observadas as características do objeto e a legislação vigente.

16.5. Margem de preferência

Não se identifica, em princípio, hipótese específica de aplicação de margem de preferência ao objeto da presente contratação, considerando sua natureza de prestação de serviços de publicidade legal.

A eventual aplicação de margem de preferência deverá observar as hipóteses e os requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.6. Vistoria técnica

Não será exigida vistoria técnica, considerando que os serviços de publicidade legal serão executados externamente pela contratada, sem necessidade de acesso prévio às instalações físicas da Administração.

As informações necessárias à elaboração das propostas e à execução dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

16.7. Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

A comprovação de que o veículo jornalístico indicado atende aos requisitos de grande circulação deverá observar os critérios objetivos definidos no edital.

16.8. Amostras e catálogos

Não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos, considerando que a

adequação dos serviços poderá ser verificada por meio da documentação técnica pertinente, da comprovação das características do veículo jornalístico e dos demais requisitos estabelecidos no edital.

A ausência de exigência de amostras não afasta a obrigação de comprovação da capacidade de execução dos serviços e do atendimento às especificações contratuais.

16.9. Condições gerais de execução

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, observados os procedimentos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

A medição, o faturamento e o pagamento terão periodicidade mensal, considerando exclusivamente as publicações efetivamente realizadas, comprovadas e atestadas, conforme as condições estabelecidas no item 8.

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de duração contratual de 10 (dez) anos, incluído o período inicial, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Não haverá obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem pagamento de valor mensal fixo.

Solange Cristina Ferrari Capitanio
Chefe de Divisão - Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Ester Aparecida de Oliveira Santos
Engenheira – Secretaria de Obras

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Melissa Duaik
Secretária de Obras

- ANEXO II -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1755, de 08.01.99, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.D.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO III -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ não foi considerada inidônea.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IV -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa _____, bem como estamos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO V -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

_____, portador da carteira de identidade nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede em _____, na Rua/Av. _____, nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2024.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VI -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei e do instrumento convocatório desta licitação, que a empresa _____ comprova, para fins de habilitação, do cumprimento do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que estabelece que a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 02% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

OBS: empresa que não possui 100 (cem) ou mais empregados deverá apresentar uma declaração negativa.

- ANEXO VII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS DOCUMENTOS PROPOSTA/HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ assume toda a responsabilidade e veracidade pelos documentos (Proposta/Habilitação) juntados no sistema eletrônico ComprasBR.

(este documento deverá ser obrigatoriamente assinado digitalmente e/ou eletronicamente), conforme modelo do Anexo VII;

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO VIII -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE GESTÃO OPERACIONAL PARA SOCIEDADES COOPERATIVAS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaro para os devidos fins que o serviço objeto do Pregão Eletrônico ____/26, a ser contratado, será executado por nossos cooperados, não havendo qualquer intermediação ou subcontratação.

Registra-se também que os cooperados desta sociedade possuem autonomia, não existindo relação de subordinação entre esta cooperativa e seus cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

Imperioso ainda constar que há compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços.

Razão Social da Cooperativa (carimbo):

Endereço:

CNPJ:

Data:

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO IX -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

- ANEXO X -

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS

À

Prefeitura Municipal de Diadema

Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Sr.(a) Pregoeiro(a)

Pregão Eletrônico nº ____/2026

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____ apresentará os documentos abaixo descritos, conforme exigidos no Edital, através dos meios e prazos estipulados pelo Pregoeiro no decorrer da sessão pública, sob pena de sofrer as sanções previstas no artigo 155, da Lei federal nº 14.133/2021.

1. **Declaração de conhecimento das condições** A licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos prazos de publicação, à forma de encaminhamento das matérias e à comprovação das publicações realizadas.

(local, data)

Nome/assinatura
Cargo

- ANEXO XI -

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2026

Termo de Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE DIADEMA e a empresa _____, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA,** oriundo do Processo de Compras nº. 157/2026 (PMDI - 00038130/2026 - Pregão Eletrônico nº ___/2026.

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE DIADEMA, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com sede à Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, neste Município e Comarca de Diadema, CNPJ nº. 46.523.247/0001-93, daqui por diante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20___, publicada no Diário Oficial Eletrônico de Diadema de ___ de _____ de 20___, e, de outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____(Endereço completo: Rua, nº, Bairro, Cidade, Estado – CEP), doravante designado "CONTRATADO", neste ato representado(a) por _____(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração anexado a este contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº ___/20___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ___/20___, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA -
DO OBJETO

01. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, nas condições estabelecidas no Anexo I.

01.1. Trata o objeto da presente contratação os descritivos, unidades e quantidades abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. PUBLICAÇÕES EM FORMATO (APROXIMADO): 02 COLUNAS (9,6 CM) X 5,0 CM - PRETO E BRANCO.	m / coluna	1.200

01.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

01.1. O Termo de Referência.

01.2. O Edital da Licitação.

01.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

02. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificação contidas no Edital e seus anexos (Termo de Referência), descrição abaixo e cláusulas seguintes.

02.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicidade, entendendo-se por:

a) Publicidade No Jornal De Grande Circulação No Estado De São Paulo, Atinentes Às Licitações E Contratos Realizados No Município De Diadema. Publicações Em Formato (Aproximado): 02 Colunas (9,6 Cm) X 5,0 Cm - Preto E Branco.

- CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

03. O prazo de vigência da contratação é de **12** (doze) **meses**, contados da última assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, não podendo ultrapassar 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

03.1. A proponente fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas nesta Concorrência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

03.2. O contrato a ser firmado, poderá ser extensivo a outros órgãos desta Prefeitura, com prévio aviso à empresa contratada, devendo ser obedecidas às mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um termo aditivo.

03.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente impostas neste Edital.

03.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

- CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

04. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

05. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

06.1. O valor da presente contratação será estabelecido, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA. PUBLICAÇÕES EM FORMATO (APROXIMADO): 02 COLUNAS (9,6 CM) X 5,0 CM - PRETO E BRANCO	1.200 cm/coluna	cm/coluna	**R$**	**R$**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R$	

06.2. Dotação orçamentária: 13.02.04.122.0022.2045.26.3.3.90.39.

- CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

07.1. O pagamento será realizado em **30** (trinta) dias, contados do recebimento regular da documentação de cobrança pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

07.1. As ordens de serviços serão enviadas à CONTRATADA, que efetuará as publicações e emitirá recibo à CONTRATANTE.

07.2. A CONTRATANTE por sua vez, reunirá todos os recibos referentes ao mês da prestação de serviços, para que seja emitida uma única Nota Fiscal para pagamento.

07.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

07.4. O CNPJ da CONTRATADA na nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

07.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

07.3. O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

07.4. Da data prevista no item **"7.1"** acima, até a data do efetivo pagamento, caso haja atraso, haverá pagamento de juros proporcionais de 0,5% (meio por cento) ao mês, não capitalizados.

07.5. Eventuais antecipações, solicitadas expressamente pela contratada, quando devidamente autorizadas pela Administração, sofrerão desconto correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da P.M.D.

- CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

08. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, adotada como marco inicial para a contagem do reajuste.

08.1. Do reajuste: Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado na forma prevista nesta cláusula, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento expresso da CONTRATADA, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.192/2001, adotando-se o índice IPC-FIPE Geral.

a) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento estimado como marco para o início da contagem do reajuste.

b) A PMD efetuará pesquisa de preços de mercado, para fins de avaliação comparativa do respectivo segmento.

c) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, a Administração poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

d) O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela **CONTRATADA.**

e) O reajuste terá como base o índice mensal acumulado do IPC-FIPE (https://www.fipe.org.br/pt-br/indices/ipc/#indice-mensal&macum), tendo a periodicidade máxima de 12 meses.

f) A data base para cálculo do reajuste será a data de apresentação do orçamento estimado como marco para o início da contagem do reajuste.

g) A data do orçamento estimado mencionada na alínea anterior refere-se à data em que os dados de pesquisa de preço foram consolidados e

juntados aos autos, de forma a evidenciar o preço estimado do produto ou serviço orçado.

h) Para as demais prorrogações contratuais a data base será o mês anterior ao requerimento de reajuste da empresa, contando-se este como o 12º mês.

i) Caso o índice IPC-FIPE ainda não esteja disponível, utilizar-se-á o último índice divulgado.

08.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

08.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) índice(s) definitivo(s).

08.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

08.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

08.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

08.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

- CLÁUSULA NONA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09. São obrigações do Contratante:

09.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

09.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

09.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

09.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

09.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

09.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

09.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

09.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

09.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

09.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

09.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

09.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09.13. E demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo integrante do presente Termo.

09.14. Obrigações do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
- Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

09.15. Obrigações do Gestor do Contrato:

- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.

- Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
- Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
- Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.
- Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.

- CLÁUSULA DÉCIMA -
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

10.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato;

10.2. A indicação ou a manutenção do preposta da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, com base no artigo 137,II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilido da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.22. E demais obrigações contidas no Termo de Referência, anexo integrante do presente Termo.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11. As partes deverão cumpri a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram sue acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.

11.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5(cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência pra aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.1.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º, da da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.1.4. Multa:

13.1.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.1.4.2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.1.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.4.2.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157. da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 *(dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do artigo 158 da da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160. da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161. da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Diadema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Gestão/Unidade:

b) Fonte de Recursos:

c) Programa de Trabalho:

d) Elemento de Despesa:

e) Plano Interno:

f) Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-
ALTERAÇÕES

16.1. O presente Contrato poderá ser extensivo a outros órgãos da CONTRATANTE, com prévio aviso à Empresa Contratada, na qual deverão ser obedecidas as mesmas condições anteriormente assumidas, mediante a assinatura de um Termo Aditivo.

16.2. Fica a contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-
PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-
FORO

18.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Contrato, fica eleito desde já o FORO da Comarca de Diadema, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas, combinadas e contratadas, as partes assinam o presente termo de Contrato em 01(uma) via para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

Secretário de _____
Representante legal do Contratante

Representante legal do Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2._____

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinaturas digitais, com validade jurídica nos termos da legislação vigente. O documento eletrônico original ficará disponível para consulta e verificação de autenticidade no Portal da Transparência e PNCP.

Parte integrante deste Termo:

ANEXO I - Descrição do Objeto;

ANEXO II - Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Anexo I - Para Contrato

Data de impressão: 04/11/2026
Hora: 12:41
Página: 1

ANEXO I

CONTRATO Nº: /2026

OBJETO

Processo de Compra: 157/2026 Modalidade: PREGAO ELETRONICO NORMAL - LEI 14.133/2021 Nº: 0/0
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE EXTRATC LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS
REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Item	Material	Qtd. Mensal Estimada	Qtd. Total	Marca	Preço Unitário
1	CONTR.PREST. SERV. DE PUBLICIDADE EM DE JORNAL				

DO VALOR

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

19.02.15.122.0019.2092.27.3.3.90.39 13.02.04.122.0002.2077.30.3.3.90.39

MUNICIPIO DE DIADEMA, 4 de Novembro de 2026

Secretário de Finanças

- ANEXO II -

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, DOS ATOS ATINENTES ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIADEMA, para divulgação de extratos de editais de licitação e demais atos administrativos relacionados às licitações e contratos realizados pelo Município de Diadema, quando legalmente exigida ou devidamente justificada sua publicação nesse meio.

A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e da Secretaria de Obras, mediante execução sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo inicial de vigência contratual será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previstas no edital e no contrato e observados os requisitos legais.

Os serviços são caracterizados como comuns, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, e como contínuos, em razão da necessidade recorrente de atendimento às obrigações de publicidade legal da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada publicidade dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Diadema, especialmente quanto à publicação dos extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A divulgação desses atos contribui para a transparência administrativa, a ampliação da competitividade e o acesso dos interessados às informações relativas às contratações públicas.

Considerando a recorrência das demandas das Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas e de Obras, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de assegurar a continuidade, a tempestividade e a regularidade das publicações.

A execução sob demanda permitirá adequar os serviços às necessidades efetivas da Administração, com pagamento exclusivamente pelas publicações comprovadamente realizadas e atestadas.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma resta evidente e comprovada a importância dos serviços ora almejados, justificando-se a real necessidade do mesmo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento no art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de publicação de extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, sem prejuízo da divulgação no Diário Oficial competente e da disponibilização do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A escolha do pregão eletrônico decorre da caracterização do objeto como serviço comum, nos termos dos arts. 6º, XIII e XLI, 28, I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, previsto no art. 33, I, da mesma Lei.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação foi devidamente analisada por meio do Estudo Técnico Preliminar executado anteriormente, através do qual se demonstrou justificável e viável, além de servir de

base para este Termo de Referência.

A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço, diante da natureza contínua e programada do serviço, cuja execução ocorrerá sob demanda durante o período de vigência contratual. Opta-se por tal modalidade, por entender que esta prestação de serviço é ágil e eficiente, garantindo a publicação dos extratos nos veículos de comunicação especificados (Jornal de Grande Circulação) dentro dos prazos legais estabelecidos.

Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 28, inciso I, 29 e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a mais adequada, considerando que o objeto se trata de um serviço de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade desses serviços podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

Não há demais soluções no mercado, em razão da previsão legal no Art. 54, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo taxativo na exigência de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação, sem dispensar demais formas de publicação (Diário Oficial e PNCP). Segundo a maioria pacificada "o conceito de jornal de grande circulação não está atrelado unicamente ao formato físico da mídia, vale dizer, impresso, sendo plenamente aceitável para o atendimento da norma a publicação em jornal eletrônico, desde que a divulgação seja de grande alcance e possibilite o amplo acesso pelos interessados, de modo a não violar o caráter competitivo da licitação, podendo ser publicado por meio digital".

Portanto, apenas a publicação de avisos de editais, erratas e demais atos atinentes às licitações e contratos é a solução firmada pela legislação, não havendo necessidade de requisitos para manutenção ou assistência técnica neste caso.

Publicar os avisos de licitação, homologação, contratos no caderno de classificados do Jornal, por meio impresso ou na forma digital, nos dias da semana (segunda a sexta feira, quando houver), determinados pelo Serviço de Suprimentos e Patrimônio, conforme modelos a serem enviados por correio eletrônico, o seu texto, a ser composto de acordo com a editoração do jornal.

Os serviços serão prestados de forma contínua, sob demanda, durante a vigência contratual, mediante solicitação formal das unidades responsáveis.

A contratada deverá receber os textos encaminhados pela Administração, providenciar sua formatação, quando necessária, submeter a composição à aprovação prévia do setor solicitante e realizar a publicação no veículo jornalístico indicado e aceito pela Administração.

Após a veiculação, deverá apresentar comprovante da publicação realizada, contendo informações suficientes para identificação do jornal, data, conteúdo publicado e dimensões utilizadas.

A remuneração será calculada com base no preço unitário contratado por centímetro/coluna (cm/coluna), considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e atestados.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, observadas as condições técnicas e os requisitos de execução previstos neste Termo de Referência.

A solução proposta encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que integra a fase preparatória da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 9º, 54, § 1º, 67 e 122, quando aplicáveis.

5.1. Requisitos técnicos e operacionais

a) A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a prestação de serviços de publicidade legal, assegurando o atendimento às demandas da Administração Municipal durante a vigência contratual.

b) As publicações deverão ser realizadas em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, observadas as exigências legais aplicáveis.

c) O veículo jornalístico utilizado deverá apresentar circulação e abrangência compatíveis com a finalidade da publicação, mediante critérios objetivos e proporcionais de comprovação, estabelecidos no edital, de forma a assegurar a publicidade dos atos e preservar a competitividade da licitação.

d) A contratada deverá disponibilizar canal eletrônico de comunicação, por meio de correio eletrônico institucional ou sistema próprio, para recebimento das solicitações, encaminhamento das provas de publicação e envio dos respectivos comprovantes.

e) A contratada deverá possuir condições operacionais para realizar as publicações nas datas autorizadas pela Administração, observados os prazos e procedimentos definidos neste Termo de Referência.

f) As matérias deverão ser publicadas integralmente, preservando-se a fidelidade ao conteúdo previamente aprovado pela Administração, sendo permitidos apenas ajustes de formatação e diagramação que não alterem seu conteúdo.

g) A contratada deverá apresentar previamente a composição da matéria, acompanhada das dimensões e do valor estimado da publicação, para conferência e autorização pela unidade requisitante.

h) A execução dos serviços deverá ser comprovada mediante apresentação de documento que permita identificar o jornal, a data da publicação, o conteúdo veiculado e as dimensões efetivamente utilizadas.

i) Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

j) A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas de publicação que lhe sejam imputáveis, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Qualificação técnica

a) A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de publicidade legal ou serviços similares, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de execução anterior, considerando a natureza e as características dos serviços, sem prejuízo da comprovação de experiência compatível com o objeto.

c) A licitante deverá indicar o veículo jornalístico no qual pretende realizar as publicações, comprovando o atendimento aos requisitos de circulação e abrangência estabelecidos no edital, na fase e na forma nele definidas.

5.3. Condições de execução

a) A execução dos serviços deverá observar os prazos, procedimentos de solicitação, aprovação, publicação e comprovação estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

b) A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A eventual utilização de veículo jornalístico de terceiro deverá observar as condições estabelecidas no edital e no contrato, bem como as disposições legais aplicáveis, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

d) Não será permitida a alteração do veículo jornalístico previamente aprovado sem autorização expressa da Administração, devendo eventual substituição atender integralmente aos requisitos estabelecidos na contratação.

e) A contratada deverá observar as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à segurança das informações recebidas, nos limites pertinentes à execução contratual.

5.4. Sustentabilidade

a) Deverá ser priorizada a utilização de meios eletrônicos para encaminhamento de solicitações, aprovação de matérias e apresentação de comprovantes, visando à redução do consumo de papel e à maior eficiência administrativa.

b) A adoção de procedimentos eletrônicos não afastará a obrigatoriedade de atendimento às exigências legais relativas à publicação em jornal diário de grande circulação.

5.5. Disposições gerais

a) Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência deverão ser interpretados de forma a assegurar a adequada execução do objeto, a competitividade do procedimento licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira serão disciplinadas no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar incluídos no preço unitário contratado, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou providências inerentes à execução do objeto, salvo previsão contratual expressa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, sob demanda, mediante solicitações formais da Administração, durante a vigência contratual, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1. Solicitação dos serviços

6.1.1. As solicitações de publicação serão encaminhadas pela unidade requisitante à contratada, por meio eletrônico, contendo o texto a ser publicado, a data pretendida para veiculação e as demais informações necessárias à execução.

6.1.2. As matérias deverão ser encaminhadas até as 17h do dia útil imediatamente anterior à data pretendida para publicação, observados os horários de fechamento editorial do veículo jornalístico contratado.

6.1.3. Solicitações encaminhadas após o horário estabelecido poderão ser atendidas mediante confirmação expressa da contratada quanto à viabilidade de publicação na data pretendida.

6.1.4. A contratada deverá manter canal eletrônico de comunicação que permita o registro das solicitações, confirmações, autorizações e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.2. Recebimento e aprovação das matérias

6.2.1. A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e providenciar a composição da matéria, observando as características técnicas e editoriais do jornal.

6.2.2. Antes da publicação, a contratada deverá encaminhar à unidade requisitante a prova da matéria, acompanhada das dimensões e do valor estimado, calculado com base no preço unitário contratado por centímetro/coluna (cm/coluna).

6.2.3. A publicação dependerá de prévia aprovação e autorização da Administração, não sendo admitidas alterações de conteúdo sem sua expressa concordância.

6.2.4. A contratada deverá assegurar a fidelidade da publicação ao texto aprovado pela Administração.

6.3. Realização das publicações

6.3.1. As publicações deverão ser realizadas em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, que atenda aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

6.3.2. As matérias deverão ser publicadas na data autorizada pela Administração, observados os horários de fechamento editorial e as condições operacionais do veículo jornalístico contratado.

6.3.3. Eventual impossibilidade de publicação na data solicitada deverá ser comunicada imediatamente à unidade requisitante, com a apresentação de justificativa e indicação da primeira data disponível, cabendo à Administração decidir sobre as providências necessárias.

6.3.4. A contratada não poderá substituir o veículo jornalístico previamente aprovado sem autorização expressa da Administração.

6.4. Comprovação da execução

6.4.1. Após a publicação, a contratada deverá encaminhar à unidade requisitante o respectivo comprovante digital, preferencialmente até as 12h do dia da veiculação, observada a disponibilidade da edição do jornal.

6.4.2. O comprovante deverá permitir a identificação do veículo jornalístico, da data de publicação, do conteúdo divulgado e das dimensões efetivamente utilizadas.

6.4.3. Os comprovantes serão utilizados para conferência, fiscalização, medição e recebimento dos serviços.

6.5. Correção de falhas e republicação

6.5.1. Constatadas falhas de composição, omissões, alterações indevidas ou divergências entre o texto aprovado e a matéria publicada, imputáveis à contratada, esta deverá providenciar sua correção, sem ônus adicional para a Administração.

6.5.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da notificação e informar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, durante seu horário de atendimento, as providências adotadas e a previsão de regularização.

6.5.3. Quando necessária a republicação, esta deverá ocorrer na primeira edição tecnicamente viável, observados os horários de fechamento editorial do jornal e os prazos legais aplicáveis, mediante orientação da Administração.

6.5.4. A responsabilidade pela elaboração e pela aprovação do conteúdo jurídico e administrativo da matéria será da Administração, cabendo à contratada assegurar sua fiel reprodução.

6.5.5. Erros existentes no texto originalmente aprovado pela Administração não serão imputados à contratada, salvo quando decorrerem de alteração ou falha de sua responsabilidade.

6.6. Medição e recebimento dos serviços

6.6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando as publicações efetivamente realizadas, comprovadas e autorizadas durante o respectivo período.

6.6.2. A medição será efetuada com base nas dimensões efetivamente publicadas, expressas em cm/coluna, observados o preço unitário contratado e a metodologia de medição estabelecida no instrumento contratual.

6.6.3. A contratada deverá apresentar relatório mensal discriminado das publicações realizadas, acompanhado dos respectivos comprovantes, para conferência e atesto pela fiscalização.

6.6.4. O faturamento e o pagamento serão mensais, observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência, sendo devido exclusivamente o valor dos serviços efetivamente executados e regularmente atestados.

6.6.5. Não haverá obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem pagamento de valor mensal fixo.

6.7. Disposições gerais

6.7.1. Todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo pessoal, sistemas eletrônicos, diagramação, comunicação e demais providências operacionais, serão de

responsabilidade da contratada.

6.7.2. Os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante justificativa da fiscalização.

6.7.3. A contratada responderá pelas falhas de execução que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais.

6.7.4. A execução dos serviços deverá assegurar segurança, rastreabilidade, tempestividade e adequada documentação das publicações realizadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

a) Executar os serviços de publicidade legal de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual.

b) Disponibilizar canal eletrônico para recebimento das solicitações de publicação, observando os horários e procedimentos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

c) Confirmar o recebimento das matérias encaminhadas pela Administração e providenciar sua composição e diagramação.

d) Apresentar previamente a prova da publicação, acompanhada das dimensões e do valor estimado, para conferência e autorização da unidade requisitante.

e) Realizar as publicações nas datas autorizadas pela Administração, observados os prazos e as condições operacionais estabelecidos no item 6.

f) Assegurar que as matérias sejam publicadas integralmente, preservando a fidelidade ao conteúdo previamente aprovado pela Administração.

g) Realizar as publicações exclusivamente em veículos jornalísticos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

h) Não alterar o veículo jornalístico previamente aprovado sem autorização expressa da Administração.

i) Encaminhar os comprovantes das publicações realizadas nos prazos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

j) Corrigir, sem ônus adicional para a Administração, as falhas de publicação que lhe sejam imputáveis, observados os procedimentos de correção e republicação previstos no item 6.

k) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

l) Atender às solicitações de esclarecimentos e às notificações da fiscalização contratual, prestando as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

m) Apresentar mensalmente relatório discriminado dos serviços efetivamente executados, acompanhado dos respectivos comprovantes de publicação, para fins de conferência, medição e faturamento.

n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

p) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável, observadas as disposições legais e contratuais.

q) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico e números de contato, assegurando comunicação adequada com a Administração.

r) Cumprir as determinações regulares expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato.

s) Observar as disposições legais aplicáveis à proteção de dados pessoais, à confidencialidade e à segurança das informações recebidas em razão da execução contratual.

t) Não utilizar o nome, os documentos ou as informações da Administração para finalidades estranhas à execução contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas.

u) Manter estrutura operacional compatível com a execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

v) Observar as condições estabelecidas no edital e no contrato quanto à eventual utilização de veículos jornalísticos de terceiros, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante:

a) Encaminhar à contratada as solicitações de publicação, contendo os textos, as datas pretendidas

e as demais informações necessárias à execução dos serviços.

b) Observar os horários e procedimentos de encaminhamento das matérias estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

c) Conferir e aprovar previamente a composição das matérias, suas dimensões e os valores estimados, antes de autorizar a publicação.

d) Responsabilizar-se pela elaboração, adequação jurídica e aprovação do conteúdo administrativo encaminhado para publicação.

e) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, observadas as competências e a regulamentação municipal aplicável.

f) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à regularização de falhas.

g) Conferir os comprovantes de publicação apresentados pela contratada, verificando o conteúdo, a data, o veículo jornalístico e as dimensões efetivamente utilizadas.

h) Comunicar à contratada eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, solicitando as correções cabíveis.

i) Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desconformidade com as condições contratuais, mediante justificativa.

j) Realizar os procedimentos de recebimento, conferência e atesto dos serviços regularmente executados, observadas as competências dos responsáveis designados.

k) Conferir os relatórios mensais apresentados pela contratada, para fins de medição e processamento da despesa.

l) Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme os serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados, observadas as condições estabelecidas no item 8 deste Termo de Referência e os procedimentos de liquidação da despesa.

m) Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

n) Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

o) Acompanhar os quantitativos utilizados e os valores executados, respeitando os limites contratuais e a disponibilidade orçamentária.

p) Adotar as providências administrativas necessárias à continuidade da contratação, inclusive quanto à avaliação de eventual prorrogação contratual, observadas as disposições legais

aplicáveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Da Medição dos Serviços

8.1.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as publicações efetivamente executadas no período de referência, devidamente autorizadas, comprovadas e conferidas pela fiscalização contratual.

8.1.2. O valor mensal devido corresponderá ao quantitativo de centímetros por coluna (cm/coluna) efetivamente publicado no período, multiplicado pelo preço unitário contratado.

8.1.3. Ao final de cada período mensal, a contratada deverá apresentar relatório discriminado das publicações realizadas, contendo a identificação das matérias, datas de veiculação, veículos utilizados, dimensões e respectivos valores, acompanhado dos comprovantes de publicação.

8.2. Do Faturamento

8.2.1. Após a conferência e o recebimento dos serviços, a contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal ou fatura, para processamento da despesa.

8.2.2. O faturamento terá periodicidade mensal, sendo devido exclusivamente o valor dos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados, não havendo obrigação de pagamento de parcela mensal fixa ou de utilização integral do quantitativo estimado.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados e regularmente atestados, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

8.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento regular da documentação de cobrança, observados os procedimentos de recebimento, liquidação da despesa, ordem cronológica de exigibilidade e regulamentação municipal aplicável.

8.3.3. Havendo inconsistências na documentação apresentada ou divergências na medição, a contratada será comunicada para regularização, observados os procedimentos e os efeitos sobre os prazos previstos na regulamentação aplicável.

8.4. Do Reajustamento de Preços

8.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observada a periodicidade anual e a legislação aplicável.

8.4.3. O reajustamento incidirá sobre o preço unitário contratado por centímetro/coluna (cm/coluna), aplicando-se às prestações executadas após o cumprimento do período anual correspondente, observadas as condições contratuais.

8.4.4. Na hipótese de extinção ou impossibilidade de utilização do índice estabelecido, será adotado o índice que legalmente o substituir ou, na ausência deste, outro índice oficial adequado à natureza do objeto, mediante formalização administrativa pertinente.

9. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

A estimativa de consumo foi baseada no histórico de processos abertos nos exercícios anteriores e nas demandas atuais do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

- **Jornal de Grande Circulação**: A quantidade a ser contratada corresponde a 1.200 cm/coluna por ano, sob demanda, para atendimento às publicações legais obrigatórias e eventuais comunicações institucionais.

Essa quantidade poderá variar de acordo com a demanda real da Administração durante a vigência contratual, com os pagamentos sendo realizados exclusivamente com ase nos serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização.

A quantidade estimada para a contratação foi definida com base no histórico de publicações e na projeção das necessidades das unidades participantes, conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar.

Para o período inicial de 12 (doze) meses, estima-se a contratação de 1.200 (mil e

duzentos) cm/coluna, distribuídos da seguinte forma:

Unidade participante	Quantidade estimada
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	950 cm/coluna
Secretaria de Obras	250 cm/coluna
Total	**1.200 cm/coluna**

O valor unitário estimado é de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cm/coluna, resultando no valor global estimado de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período inicial de 12 meses.

Os quantitativos são estimativos e serão utilizados conforme as necessidades efetivas da Administração, respeitados os limites contratuais e a legislação aplicável.

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das unidades participantes, observada a disponibilidade de créditos e as disposições da legislação orçamentária vigente.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Órgão/Unidade: 13/02

Fonte de Recursos: 11100000

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2077 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

- Secretaria de Obras

Órgão/Unidade: 19/02

Fonte de Recursos: 11100000

Programa de Trabalho: 19.02.0019.2092 Elemento de Despesa: 3.3.90.39

11. GARANTIA

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza comum do objeto, a execução sob demanda, a possibilidade de fiscalização individualizada das publicações e o pagamento condicionado à comprovação dos serviços efetivamente prestados.

A dispensa da garantia fundamenta-se na avaliação dos riscos envolvidos na contratação e na faculdade conferida à Administração pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência de exigência de garantia não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução do objeto.

12. GESTÃO CONTRATUAL

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

12.1. Obrigações do Gestor:

- Gerenciar todo o processo contratual, desde a formalização até a extinção.
- Coordenar as atividades de gestão, que incluem a formalização do instrumento contratual, prorrogações de prazos, reajustes, repactuações e controle de vencimento.
- Adotar as providências cabíveis para a solução de problemas e dirimir dúvidas apontadas pelo fiscal, podendo solicitar o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada durante toda a execução contratual.
- Após o recebimento provisório pelo fiscal e a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, atestar o recebimento definitivo e autorizar o pagamento das notas fiscais/faturas, indicando a data de vencimento da obrigação.
- Recomendar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, se houver inexecução ou descumprimento das obrigações por parte da contratada.

12.2. Obrigações do Fiscal:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, reportando ao Gestor quaisquer intercorrências.
- Verificar se o serviço de publicidade está sendo prestado nas exatas especificações de qualidade, quantidade e prazos estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.
- Anotar todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Reportar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas que ultrapassem sua competência para solução.
- Assegurar que as publicações (os extratos de licitação) atendam aos requisitos de veiculação (meio, data, formato, conteúdo) conforme o estabelecido no contrato e na legislação (ex: publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP).
- Realizar o recebimento provisório do objeto (publicação), atestando a simples conferência da conformidade do que foi contratado, para posterior encaminhamento ao gestor.
- Emitir pareceres técnicos e informações para subsidiar o gestor na tomada de decisões.

12.3. Disposições gerais

As atividades de gestão e fiscalização deverão observar a segregação de funções, os procedimentos administrativos municipais e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A designação dos responsáveis deverá ocorrer formalmente, com a definição das respectivas atribuições.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Poderão participar do Processo Licitatório, todas as empresas de comunicação e publicidade e propaganda que atendam às exigências legais cabíveis.

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços ora contratadas, e/ou objeto similar, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

13.1. Qualificação técnica

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços de publicidade legal ou serviços similares, compatíveis com o objeto da contratação.

Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, considerando a natureza e as características do serviço.

13.2. Indicação do veículo jornalístico

A licitante deverá indicar o jornal diário de grande circulação no qual pretende realizar as publicações, apresentando documentação suficiente para demonstrar sua adequação às condições estabelecidas no edital.

A comprovação da circulação deverá observar critérios objetivos, proporcionais e previamente justificados pela Administração, vedadas exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade.

13.3. Declaração de conhecimento das condições

A licitante deverá declarar que possui conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto aos prazos de publicação, à forma de encaminhamento das matérias e à comprovação das publicações realizadas.

13.4. Demais condições

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidos na minuta padrão do edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante procedimento administrativo adequado, observados os requisitos legais, a motivação e, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções

administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua dos serviços, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão expressa no edital e no contrato.

A prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, demonstração da continuidade da necessidade, avaliação da execução contratual e comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos, admitida a negociação com a contratada.

Deverão ser observadas, ainda, a disponibilidade de créditos orçamentários, quando aplicável, e as demais condições legais necessárias à formalização da prorrogação.

A prorrogação não constitui direito subjetivo da contratada, ficando condicionada à decisão motivada da Administração e à formalização do instrumento competente.

16. DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, visando à celebração de contrato administrativo para prestação de serviços contínuos de publicidade legal, com execução sob demanda, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

Considerando a necessidade recorrente dos serviços, a existência de estimativa quantitativa para o período contratual e a possibilidade de acompanhamento e controle das publicações efetivamente realizadas, propõe-se a contratação convencional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

A opção deverá estar respaldada na avaliação da conveniência e da vantajosidade da contratação convencional em comparação com o Sistema de Registro de Preços, observada a

regulamentação municipal aplicável.

16.2. Participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e padronizada do objeto, cuja execução não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas.

Os serviços poderão ser prestados por empresas individualmente constituídas, desde que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A vedação fundamenta-se nas características do objeto e na avaliação de que a participação individual é suficiente para assegurar a competitividade, a adequada execução contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Subcontratação e utilização de veículos jornalísticos de terceiros

Será admitida a utilização de veículos jornalísticos de terceiros para a veiculação das publicações legais, desde que atendam integralmente aos requisitos de circulação, abrangência e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A utilização de veículo jornalístico de terceiro não afastará a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos, à fidelidade das publicações, à apresentação dos comprovantes e à correção de eventuais falhas que lhe sejam imputáveis.

A eventual subcontratação de parcelas da execução contratual deverá observar o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no contrato, mediante autorização da Administração, quando exigível.

Não será admitida a transferência integral das responsabilidades contratuais a terceiros. A substituição do veículo jornalístico inicialmente indicado dependerá de autorização expressa da Administração e da comprovação de que o novo veículo atende integralmente às condições estabelecidas na contratação.

16.4. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

Serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006,

especialmente quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, respeitadas as condições legais e as hipóteses de exceção aplicáveis.

A definição das condições de participação e dos benefícios aplicáveis será estabelecida no edital, observadas as características do objeto e a legislação vigente.

16.5. Margem de preferência

Não se identifica, em princípio, hipótese específica de aplicação de margem de preferência ao objeto da presente contratação, considerando sua natureza de prestação de serviços de publicidade legal.

A eventual aplicação de margem de preferência deverá observar as hipóteses e os requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

16.6. Vistoria técnica

Não será exigida vistoria técnica, considerando que os serviços de publicidade legal serão executados externamente pela contratada, sem necessidade de acesso prévio às instalações físicas da Administração.

As informações necessárias à elaboração das propostas e à execução dos serviços encontram-se descritas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento licitatório.

16.7. Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica serão aqueles estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá ser compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade.

A comprovação de que o veículo jornalístico indicado atende aos requisitos de grande circulação deverá observar os critérios objetivos definidos no edital.

16.8. Amostras e catálogos

Não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos, considerando que a

adequação dos serviços poderá ser verificada por meio da documentação técnica pertinente, da comprovação das características do veículo jornalístico e dos demais requisitos estabelecidos no edital.

A ausência de exigência de amostras não afasta a obrigação de comprovação da capacidade de execução dos serviços e do atendimento às especificações contratuais.

16.9. Condições gerais de execução

A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, observados os procedimentos estabelecidos no item 6 deste Termo de Referência.

A medição, o faturamento e o pagamento terão periodicidade mensal, considerando exclusivamente as publicações efetivamente realizadas, comprovadas e atestadas, conforme as condições estabelecidas no item 8.

A vigência inicial será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, respeitado o limite máximo de duração contratual de 10 (dez) anos, incluído o período inicial, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

Não haverá obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem pagamento de valor mensal fixo.

Solange Cristina Ferrari Capitanio
Chefe de Divisão - Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Ester Aparecida de Oliveira Santos
Engenheira – Secretaria de Obras

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Melissa Duaik
Secretária de Obras